



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **SUGESTÃO N°67, DE 2013**

Sugere a realização de seminário, visando à discussão de projetos que permitam a manutenção das instituições filantrópicas que atuam com resgate, salvamento terrestre e aquático, combate a incêndio urbano e florestal e apoio à Defesa Civil dos Municípios.

**Autor:** Associação de Bombeiros Civis de Três Marias – ABC - TM

**Relator:** Deputado Lincoln Portela (PR/MG)

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de sugestão de realização de Seminário, apresentada pela Associação de Bombeiros Civis de Três Marias – ABC - TM, que propõe a discussão de projetos que viabilizem o funcionamento de instituições filantrópicas e voluntárias de salvamento e resgate.

A referida Associação descreve a necessidade de apoio logístico e operacional às atividades realizadas pelas instituições que, voluntariamente, prestam serviço de socorro à sociedade sem, muitas vezes, dispor de recursos mínimos para o desempenho do resgate e salvamento de vidas humanas.

O pleito em tela vem acompanhado de manifestações favoráveis do Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR e do Instituto Anjos do Asfalto Resgate Rodoviário.

É o relatório.



## **II- VOTO DO RELATOR**

Preliminarmente, de acordo com a declaração prestada pela Secretaria da Comissão, observa-se que os requisitos formais, previstos no artigo 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa — CLP, foram plenamente atendidos.

O serviço voluntário é uma contribuição social que não deve ser menosprezada. O chamado Terceiro Setor tem se mostrado de fundamental importância para as mais diversas nações, não somente suprindo vacâncias, como muitas vezes assumindo diretamente a responsabilidade por várias questões sociais.

Essa realidade espelha uma posição cada vez mais madura da democracia brasileira, onde a iniciativa pelo bem estar da nação é compartilhada pela parceria entre os setores público e privado.

Seja no imprescindível auxílio prestado às vítimas dos grandes desastres ou na assistência cotidiana aos vulneráveis sociais, as Instituições Filantrópicas vêm firmando seu lugar na sociedade brasileira, ao lado do poder público e das iniciativas privadas, no sentido de responder às necessidades a que uma só esfera não conseguiria atender isoladamente.

Na Sugestão em análise, são levantados questionamentos sobre as limitações vivenciadas pelos voluntários que prestam serviços de resgate e salvamento, notadamente aos bombeiros civis, cuja atividade profissional é regulamentada pela Lei nº 11.901/2009.

Em face da escassez de recursos operacionais, muitas dessas associações encontram-se limitadas em suas atividades, deixando de oferecer um serviço de vital importância, em municípios cuja população excede em muito a capacidade de atendimento da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros Militar.

Por outro lado, segundo um estudo do Ministério da Ciência e Tecnologia, em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT), apenas 14% dos 5570 municípios do país têm bombeiros. Em Minas Gerais, por exemplo, das 853 cidades, 799 não têm Corpo de Bombeiros.

São os bombeiros civis, em sua maioria voluntários, que vem preenchendo essa triste lacuna. Nos Estados Unidos, por exemplo, apenas 9% dos bombeiros



**Câmara dos Deputados  
Departamento de Comissões  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

dos quarteis são funcionários contratados. Os demais prestam serviço voluntário à comunidade, que participa ativamente no fornecimento de recursos a esses voluntários.

Neste sentido, penso ser oportuno realizar uma ampla discussão de como garantir a essas instituições filantrópicas o aporte necessário de recursos logísticos e operacionais, bem como a capacitação adequada para enfrentar os desafios inerentes à atividade de resgate e salvamento.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à Sugestão nº 67, de 2013, de autoria da Associação de Bombeiros Civis de Três Marias – ABC – TM, na forma do Requerimento em anexo.

Sala da Comissão, em de abril de 2013.

**Deputado Lincoln Portela (PR/MG)  
Relator**



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **REQUERIMENTO N.º DE 2013.**

**(Do Sr. Lincoln Portela)**

Sugere a realização de seminário, visando à discussão de projetos que permitam a manutenção das instituições filantrópicas que atuam com resgate, salvamento terrestre e aquático, combate a incêndio urbano e florestal e apoio à Defesa Civil dos Municípios.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 24, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam convidados para o evento os seguintes palestrantes, ou respectivos representantes, entre outras autoridades no assunto:

- Associação dos Bombeiros Civis de Três Marias – ABC-TM
- Instituto Anjos do Asfalto Resgate Rodoviário
- Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR
- Bombeiros Voluntários do Estado do Rio Grande do Sul - VOLUNTERSUL

### **JUSTIFICATIVA**

O Requerimento em questão atende à iniciativa da Associação de Bombeiros Civis de Três Marias – ABC - TM, que propõe a discussão de projetos que viabilizem o funcionamento de instituições filantrópicas e voluntárias de salvamento e resgate.

A referida Associação descreve a necessidade de apoio logístico e operacional às atividades realizadas pelas instituições que, voluntariamente, prestam serviço de socorro à sociedade sem, muitas vezes, dispor de recursos mínimos para o desempenho do resgate e salvamento de vidas humanas.

O serviço voluntário é uma contribuição social que não deve ser



menosprezada. O chamado Terceiro Setor tem se mostrado de fundamental importância para as mais diversas nações, não somente suprindo vacâncias, como muitas vezes assumindo diretamente a responsabilidade por várias questões sociais.

Essa realidade espelha uma posição cada vez mais madura da democracia brasileira, onde a iniciativa pelo bem estar da nação é compartilhada pela parceria entre os setores público e privado.

Seja no imprescindível auxílio prestado às vítimas dos grandes desastres ou na assistência cotidiana aos vulneráveis sociais, as Instituições Filantrópicas vêm firmando seu lugar na sociedade brasileira, ao lado do poder público e das iniciativas privadas, no sentido de responder às necessidades a que uma só esfera não conseguiria atender isoladamente.

O presente requerimento pretende discutir especificamente as limitações vivenciadas pelos voluntários que prestam serviços de resgate e salvamento, notadamente as associações de bombeiros civis, cuja atividade profissional é regulamentada pela Lei nº 11.901/2009.

Em face da escassez de recursos operacionais, muitas dessas associações encontram-se limitadas em suas atividades, deixando de oferecer um serviço de vital importância, em municípios cuja população excede em muito a capacidade de atendimento da Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros Militar.

Por outro lado, segundo um estudo do Ministério da Ciência e Tecnologia, em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (IPT), apenas 14% dos 5570 municípios do país têm bombeiros. Em Minas Gerais, por exemplo, das 853 cidades, 799 não têm Corpo de Bombeiros.

São os bombeiros civis, em sua maioria voluntários, que vem preenchendo essa triste lacuna. Nos Estados Unidos, por exemplo, apenas 9% dos bombeiros dos quartéis são funcionários contratados. Os demais prestam serviço voluntário à comunidade, que participa ativamente no fornecimento de recursos a esses voluntários.

Neste sentido, penso ser oportuno realizar uma ampla discussão de como garantir a essas instituições filantrópicas o aporte necessário de recursos logísticos e operacionais, bem como a capacitação adequada para enfrentar os desafios inerentes à atividade de resgate e salvamento.



**Câmara dos Deputados  
Departamento de Comissões  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Penso que a Comissão de Legislação Participativa, que tem sido conhecida como a porta de entrada da Sociedade Civil Organizada para o Parlamento, é o foro privilegiado para a realização desse debate.

Pelo exposto, apresento este requerimento, para o qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em 1 de abril de 2013.

**Deputado Lincoln Portela (PR/MG)  
Relator**